



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria Regularização Ambiental  
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro

PT LAS RAS nº 0337889/2019  
07/06/2019  
Pág. 1 de 4

**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS-RAS) nº 0337889/2019**

PA COPAM Nº: 232/2015/002/2019

**SITUAÇÃO:** Sugestão pelo Deferimento

**EMPREENDEDOR:** Gildasio Andrade Gomes

**CNPJ:** 088.210.466-72

**EMPREENDIMENTO:** Gildásio Andrade Gomes

**CNPJ:** 088.210.466-72

**ENDEREÇO:** Córrego Volta Bala, s/nº

**MUNICÍPIO:** Teófilo Otoni

**ZONA:** Rural

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Ponto central):** Latitude: 263126 Longitude: 8047621

**ANM/DNPM:** 831613/2014

**SUBSTÂNCIA MINERAL:** berilo, quartzo e turmalina

**RECURSO HÍDRICO:** Não faz uso de recurso hídrico

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

Não há incidência de critério locacional

**CÓDIGO:**

**ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):**

**CLASSE**

**PARÂMETRO**

A-01-01-5

Lavra subterrânea pegmatitos e gemas

2

Produção Bruta  
= 20,00 m³/ano

**CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Edivar Pinheiro Barbosa – Biólogo

Getúlio Alves Souto – técnico em agrimensura

**REGISTRO:**

CRBio-57907/04D ART CRBio 2019/03404

CREA 32986/D TRT 2019/0132036

**AUTORIA DO PARECER**

**MATRÍCULA**

**ASSINATURA**

Silvania Arreco Rocha - Gestora ambiental

1.469.839-3

De acordo:

Vinícius Valadares Moura - Diretor Regional de Regularização Ambiental

1.365.375-3



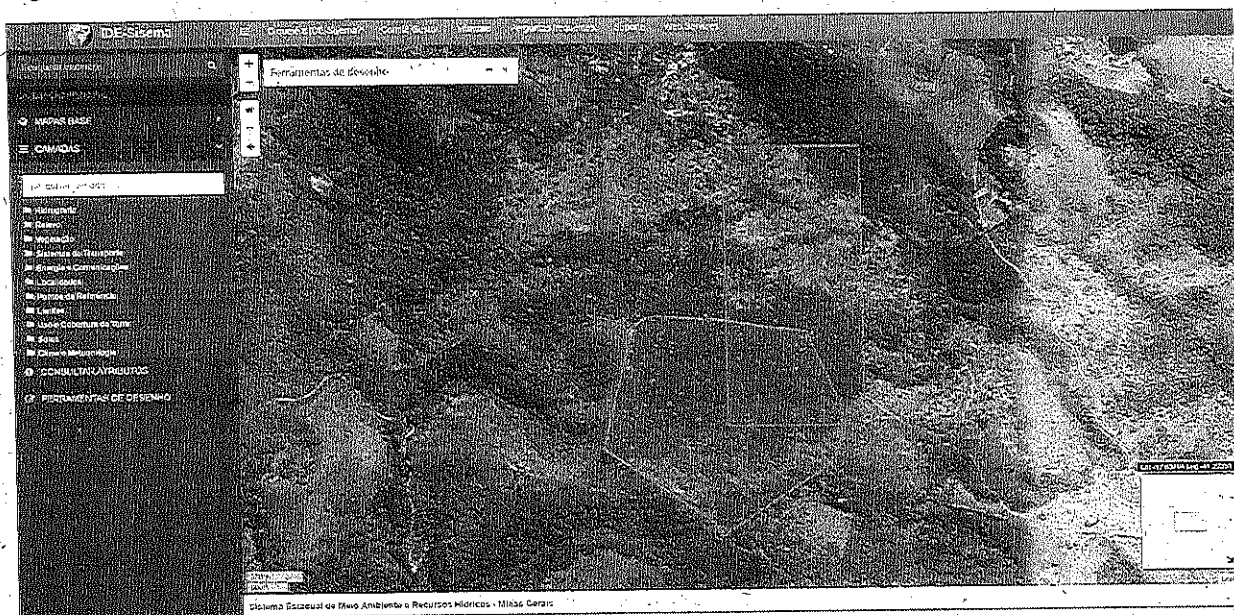
**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0337889/2019**

O empreendimento GILDASIO ANDRADE GOMES atua no ramo da mineração, especificamente na extração de pegmatitos e gemas, exercendo suas atividades no Córrego Volta Bala, na zona rural do município de Teófilo Otoni, MG. Está inserido na poligonal do processo ANM/DNPM nº 831.613/2014, que possui como titular do processo Gildasio Andrade Gomes, para as substâncias berilo, quartzo e turmalina.

Em 08/04/2015, foi obtida Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) nº 01339/2015, no âmbito do Processo Administrativo nº 232/2015/001/2015, válida por 4 anos. Já vencida a supracitada AAF, o empreendedor formalizou em 23/05/2019 o Processo Administrativo nº 232/2015/002/2019.

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento é a atividade de "A-01-01-5 Lavra subterrânea de pegmatitos e gemas" com produção bruta de 20,00 m³/ano. Os parâmetros informados pelo empreendedor enquadram o empreendimento em Classe 2, tendo em vista a não incidência de critério locacional (Peso 0), conforme Figura 01.

Figura 1: Localização do empreendimento e da poligonal DNPM/ANM.



Fonte: IDE-SISEMA (2019)

A área concedida ao empreendimento corresponde a uma área de cerca de 49,64 ha, sendo a área total do empreendimento de 0,01 ha, a área de lavra de 0,004 ha, não havendo área construída. O empreendimento está inserido em zona rural, nas proximidades das coordenadas UTM de latitude 263126 e de longitude 8047621, no Bioma mata atlântica, em área com remanescentes de formações vegetais nativas, cuja composição florística é a Floresta Estacional Semidecidual Montana.

O empreendedor apresentou o Cadastro Ambiental Rural - CAR do imóvel, nº MG3168606-806E417173024F8193A6D87F52A89A00.

Segundo informado, o empreendimento não faz uso de recurso hídrico. Não há uso de água para consumo humano (sanitários, refeições etc.), processo produtivo, aspersão de vias etc.

O regime de funcionamento da lavra é de um único turno de trabalho, sendo 4 h de trabalho por turno. São 02 dias de trabalho por semana, durante 12 meses por ano. Segundo informado, está envolvido no processo apenas o proprietário, não havendo funcionários trabalhando no empreendimento.

*[Handwritten signature]*



Está prevista a utilização dos seguintes equipamentos para a operação do empreendimento: 02 (duas) picaretas, 02 (duas) enxadas e 01 (uma) lebanca.

O método produtivo do empreendimento envolve o desmonte manual subterrâneo, por meio de câmaras e pilares. Não há o beneficiamento dos pegmatitos e das gemas, sendo os mesmos armazenados ao ar livre. Não há formação de pilha de rejeitos/estéreis, visto que a quantidade gerada dos mesmos é pequena. Segundo informado, são produzidos 0,083 m³/mês de rejeito e 0,583 m³/mês de estéril. O estéril gerado consiste de terra retirada de dentro do túnel quando são desprendidas as gemas. Como forma de disposição do rejeitos/estéril, os mesmos são utilizados no nivelamento do pátio de apoio e na drenagem de água da chuva.

A capacidade nominal instalada de produção bruta é de 2,5 m³/mês, sendo a produção líquida do empreendimento de 0,042 m³/mês de berilo, 0,92 m³/mês de quartzo e 0,042 m³/mês de turmalina. A porcentagem de extração em relação à capacidade nominal instalada é de 67 %. O avanço da lavra é de 0,001 ha.

Quanto aos impactos potenciais inerentes à atividade, segundo informado não serão gerados impactos negativos. O empreendimento não gera efluentes líquidos, não há a presença de sanitário, refeitório e/ou oficina. Também foi informado que a mina é seca, ou seja, não há uso de água no interior da mina. Quanto aos resíduos sólidos, tais como resíduos orgânicos, recicláveis, não recicláveis e perigosos, os mesmos não são gerados no empreendimento.

Em relação à poluição atmosférica, poluição sonora, ruído e vibrações, segundo informado não são gerados tais impactos.

De acordo com o empreendedor, não são observados processos erosivos no local do empreendimento. Para evitar a erosão do solo, a lavra é realizada no local devidamente regularizado, evitando a intervenção nas demais áreas. É mantida canaleta em solo, junto de barreira física, tipo enrocamento, construída para direcionar a água de chuva em direção a drenagem natural do terreno. Para estabilizar o talude formado pelo nivelamento do pátio de apoio, o empreendedor utiliza rejeitos de quartzo de menor valor comercial para servir de rocha sólida. Além dessas medidas, é mantida a vegetação secundária nativa, juntamente com serapilheira no local.

Como impactos positivos da atividade, o empreendimento proporciona ao mercado de joias e bijuterias, o fornecimento de gemas regularizadas; incremento de renda ao produtor; pagamento de impostos; e incremento no comércio local.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "**GILDASIO ANDRADE GOMES**" para as atividades de "A-01-01-5 Lavra subterrânea pegmatitos e gemas", no município de Teófilo Otoni – MG", pelo prazo de 10 anos", vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

*Este parecer técnico foi elaborado com base nas informações contidas no RAS e informações apresentadas pelo empreendedor, sendo que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre tais. Conforme Instrução de Serviço SISEMA nº01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do RAS será feita em fase única pela equipe técnica, sendo que a conferência documental deve ser realizada pelo Núcleo de Apoio Operacional da Supram.*



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento

“GILDASIO ANDRADE GOMES”

| Item | Descrição da Condicionante                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Prazo* |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 01   | Manter arquivado no empreendimento cópias impressas, na íntegra, dos relatórios de cumprimento das condicionantes, acompanhadas da respectiva ART, as quais deverão ficar disponíveis ao órgão ambiental durante a vigência da licença ambiental e pelo período de 05 (cinco) anos após o vencimento da mesma, podendo ser solicitadas a qualquer tempo, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental. | —      |

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM LM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*